

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

Prefeitura de Tapejara

Secretaria Municipal da Administração

Edital de Pregão nº 73/2021

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 02/12/2021

Horário: 08horas e 30minutos

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO CONFORME CONVÊNIO Nº 896403/2019 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA E MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **02/12/2021 às 08:30 horas**, na sala de Licitações, localizada na Prefeitura se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 433/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega IMEDIATA dos bens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3.183, de 06 de NOVEMBRO de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

SOMENTE poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, enquadradas como ME ou EPP embasado na Lei Complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO CONFORME CONVÊNIO Nº 896403/2019 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA E MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Obs.1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada obrigatoriamente de maneira IMPRESSA e também digitada e salva em CD

OU PENDRIVE (arquivo de propostas, fornecido pela administração) sob pena de desclassificação em caso de descumprimento, ainda de maneira impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme prevê no item 5.1 deste edital.

1.2. A entrega dos PRODUTOS deverá ser realizada no novo almoxarifado central, sito na Rua Osvaldo Cruz nº 323, Bairro São Paulo, nesta cidade.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 73/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
FONE E E-MAIL**

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 73/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
FONE E E-MAIL**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- a.6)** declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (lei Complementar 147/2014). Obs.: (documento obrigatório).

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada obrigatoriamente de maneira IMPRESSA e também digitada e salva em CD OU PENDRIVE (arquivo de propostas, fornecido pela administração) sob pena de desclassificação em caso de descumprimento, e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;

b) descrição completa do PRODUTO ofertado (MARCA);

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta que não estiver orçada com a marca dos produtos ou que não for apresentada salva em CD ou PENDRIVE, em arquivo padrão fornecido por este Município será desclassificada.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 s (cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e)** Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública **(CEIS)**, disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

f) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, aliena a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega do Objeto é de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento e posterior liberação do Ministério da Cidadania.

10.4. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no novo almoxarifado central, sito na Rua Osvaldo Cruz nº 323, nesta cidade.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO RECURSO FINANCEIRO

12.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

13.02.08.242.0122.2088.0001.3.3.3.90.30..000000	MATERIAL DE CONSUMO
13.02.08.242.0122.2088.1250.3.3.3.90.30. 000000	MATERIAL DE CONSUMO

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos produtos, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

15.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ou valores unitários ofertados após a fase de lances não excedam o limite do valor estimado pelo Município.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelo telefone (54) 3344 - 4700, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os pedidos de impugnação bem como os recursos e contrarrazões, deverão ser devidamente protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, no endereço constante no item 16.1 deste edital.

16.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.10. São anexos deste edital:

- Anexo I – **Termo de Referência**
- Anexo II – **Modelo Credenciamento**
- Anexo III - **Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção À Criança e ao Adolescente**
- Anexo IV – **Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002 (*)**
- Anexo V - **Minuta do Contrato**

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 18 de novembro de 2021.

Evanir Wolff
Prefeito de Tapejara

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LEONARDO FRIGERI
OAB/RS - 111697
Assessor Jurídico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	ACHOCOLATADO LATA/PACOTE DE 400GR	UN	60	4,01	240,60
2	ACQUA BETUME 100ml	UN	8	13,77	110,16
3	ACUCAR TIPO CRISTAL BRANCO 2KG	UN	60	16,97	1.018,20
4	AGUA SANITARIA.	UN	150	5,12	768,00
5	AGULHA COSTURA 2/0	UN	50	1,43	71,50
6	AGULHA DE MÃO N. 02 Cartela com 20 unidades	UN	10	16,30	163,00
7	AGULHA DE MÃO N. 05 Cartela com 20 unidades	UN	15	16,33	244,95
8	AGULHAS PARA TAPEÇARIA N.13	UN	50	2,60	130,00
9	ALCOOL 92,8	LTO	150	9,09	1.363,50
10	ALCOOL GEL 500GR	UN	150	8,63	1.294,50
11	ALFABETO EM MDF 15 CM	UN	10	72,00	720,00
12	APLIQUE BEM VINDO EM MDF 0,15 CM	UN	60	15,28	916,80
13	ARGOLA ACRÍLICA GRANDE 200 MM	UN	15	7,30	109,50
14	ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG BRANCO	UN	60	21,11	1.266,60
15	BANDEJA	UN	80	16,97	1.357,60
16	BANDEJA EM MDF medindo 32cm x 26cm	UN	50	24,93	1.246,50
17	BARBANTE N. 4 600 GR DIVERSAS CORES A ESCOLHER	UN	50	25,93	1.296,50
18	BARBANTE N. 6 600 GR DIVERSAS CORES A ESCOLHER	UN	50	29,27	1.463,50
19	BARBANTE N. 600 GR DIVERSAS CORES A ESCOLHER	UN	50	28,27	1.413,50
20	BASE DE CORTE PARA TECIDO E PAPEL TAMANHO 450MM x 300MM x 2MM	UN	5	138,67	693,35
21	BASE DE GUIRLANDA EM MDF 30 CM REDONDA	UN	50	14,30	715,00
22	BASE DE PORTA COM PÉZINHO Em MDF 20cm	UN	49	22,13	1.084,37
23	BETUME DA JUDEIA 100 GRAMAS	UN	30	16,80	504,00
24	BOBINAS DE FILME PLASTICO	UN	5	5,99	29,95
25	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, PACOTE DE 400GR	PCT	75	4,52	339,00
26	BOTAO TAMANHO MÉDIO CORES DIVERSAS, AMARELO,AZUL CLARO,AZUL ROYAL,BRANCO,ROSA PINK, VERDE, VERMELHO, OU A ESCOLHER	UN	382	0,83	317,06
27	BOTAO TAMANHO PEQUENO DIVERSAS CORES, AMARELO,AZUL,BRANCO,ROSA,VERDE,VERMELHO, OU A ESCOLHER	UN	350	0,50	175,00
28	CACHEPÔ EM MDF 12X10 CM	UN	50	9,60	480,00
29	CACHEPOT MDF SIMPLES 09X09 CM	UN	50	6,93	346,50
30	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	10	7,75	77,50
31	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	20	7,75	155,00
32	CAFÉ EMBALAGEM LATA DE 200GR	UN	30	11,59	347,70
33	CAFÉ EMBALAGEM LATA DE 200GR	UN	30	11,59	347,70
34	CAIXA DE ALFINETE N. 29	UN	30	7,45	223,50
35	CAIXA EM MDF 22cm x 22cm	UN	50	18,80	940,00
36	CAIXA MDF COM DIVISÓRIAS CAIXA EM MDF COM DIVISÓRIA E FECHO - PORTA OBJETOS	UN	50	25,60	1.280,00
37	CAIXA MDF GRANDE COM TAMPA (25X15X5,5).	UN	50	31,27	1.563,50
38	CAIXA MDF MÉDIA COM TAMPA (21X21X8).	UN	50	24,60	1.230,00
39	CAIXA MDF PEQUENA COM TAMPA (20X10X7).	UN	50	19,30	965,00
40	CAIXA MDF PORTA REMÉDIOS	UN	50	28,95	1.447,50
41	CANETA CORRETIVO secagem rapida, minimo de 7ml	UN	25	11,40	285,00
42	CANETA CORRETIVO secagem rapida, minimo de 7ml	UN	25	11,40	285,00
43	CANETA MARCA TEXTO	UN	50	2,15	107,50
44	CANETA PARA TECIDO DIVERSAS CORES A ESCOLHER	UN	40	8,13	325,20
45	CARBONO AZUL FOLHA PARA TAMANHO A4 PACOTE COM 10 FOLHAS	FLS	20	2,97	59,40

46	COLA BRANCA 1KG	UN	10	25,93	259,30
47	COLA BRANCA PARA MADEIRA 250 ML	UN	50	20,27	1.013,50
48	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS	UN	50	6,05	302,50
49	COLA GLITTER COLORIDA 35 GRAMAS	UN	50	5,45	272,50
50	COLA INSTANTÂNEA PARA EVA 20 GRAMAS. TEK BOND	UN	10	14,27	142,70
51	COLA JEANS 20 gramas	UN	30	9,50	285,00
52	COLA PARA BISCUIT 1 KG.	UN	5	29,45	147,25
53	COLA PARA LANTEJOLA 90 GRAMAS	UN	20	13,93	278,60
54	COLA PERMANENTE 37 GRAMAS Tubo	TBO	30	6,47	194,10
55	COLA SILICONE FRIO 100 GRAMAS	UN	20	14,47	289,40
56	COPOS DESCARTAVEIS TIRAS COM 100 UNIDADES DE 180 ML	UN	50	4,06	203,00
57	COPOS DESCARTAVEIS TIRAS COM 100 UNIDADES DE 300 ML	UN	50	7,82	391,00
58	CREME DE LEITE CAIXA DE 200 GRAMAS	UN	200	2,78	556,00
59	CUIA DE PORONGO MÉDIA PARA CHIMARRÃO	UN	70	26,33	1.843,10
60	DE DOCE DE FRUTAS POTES DE DOCE DE FRUTAS, 1 KG	UN	20	9,98	199,60
61	DESINFETANTE LIQUIDO TIPO PINHO 2L.	UN	60	7,14	428,40
62	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL P/ LOUÇA 500ML composição: tensoativo anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, alquil benzeno sulfonato de sódio linear, lauril ester sulfato de sódio, corante, fragrância e água, tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml, frasco com bico dosador. OBS: acondicionado em caixa de papelão c/ 24 unidades impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, quantidade, lote, etc.	FR	60	1,81	108,60
63	ENVELOPE GRANDE TAMANHO A4	UN	150	0,54	81,00
64	ENVELOPE GRANDE TAMANHO A4	UN	150	0,54	81,00
65	ESCOVA DE VASO SANITARIO	UN	10	4,39	43,90
66	ESPELHO PEQUENO 4 CM DE LARGURA	UN	51	18,60	948,60
67	ESPONJA DUPLA FACE ROSA E AMARELO MULTIUSO Esta esponja Dupla Face foi desenvolvida para a limpeza de louças e metais sanitários sem riscar ou danificar os materiais mais delicados. Em suma, isso se deve à sua flexibilidade, que permite uma melhor limpeza de superfícies, como azulejos e também de formatos irregulares, como torneiras.	UN	50	4,23	211,50
68	ESPONJA VERDE TIPO ESFREGÃO UNIDADE	UN	40	4,14	165,60
69	ESTILETE DE PRECISÃO PARA ARTESANATO	UN	15	30,43	456,45
70	EVA 40 X 60 CM	UN	165	3,56	587,40
71	EXTRATO DE TOMATE, VIDROS COM 850 GRAMAS.	UN	50	8,86	443,00
72	FARINHA DE MILHO - UTO - PACOTE DE 1KG	UN	70	3,49	244,30
73	FARINHA DE TRIGO T. PACOTE DE 5 KG.	PCT	50	14,61	730,50
74	FEIJÃO preto - PACOTE DE 1KG	PCT	75	8,21	615,75
75	FELTRO 1,40X1,00 CORES DIVERSAS VERMELHO,VERDE BANDEIRA,AMARELA,BRANCO,LARANJA,ROSA ESCURO,AZUL CLARO, PRETO,OU A ESCOLHER	MT	100	17,60	1.760,00
76	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 500 GRAMAS	UN	30	20,47	614,10
77	FIBRA SILICONADA 1 KG	KG	40	48,93	1.957,20
78	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 9,5 X 20 M	UN	50	31,00	1.550,00
79	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UN	60	5,88	352,80
80	FITA CREPE LARGA	RLO	60	12,95	777,00
81	FITA DE CETIM N. 5 PEÇA 22 MMX10 METROS, CORES VARIADAS A ESCOLHER	PÇA	10	18,63	186,30
82	FITA MIMOSA N. 1 100 METROS. DIVERSAS CORES: VERMELHA,LARANJA,BRANCA,VERDE,AMARELA,OU A ESCOLHER	UN	25	27,93	698,25
83	FITAS CETIM 1 CM COLORIDAS	MTS	101	3,08	311,08
84	FITAS CETIM 2 CM COLORIDAS	MTS	100	5,13	513,00
85	FITAS CETIM 3 CM COLORIDAS	MTS	100	7,07	707,00
86	FOLHA DE PAPEL SCRAP Diversas estampas A ESCOLHER	UN	100	8,93	893,00
87	FOLHAS DE OFÍCIO A4 210/297 MM/75G/M² DE PROCEDÊNCIA NACIONAL 500 FLS CADA PCT	PCT	720	25,30	18.216,00

88	FOLHAS DE PAPEL SCRAP ESTAMPADAS	UN	200	6,45	1.290,00
89	FOLHAS DE SULFITE 60 A4 BRANCA PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	100	44,00	4.400,00
90	FOSFORO CX COM 240 PALITOS LONGOS	UN	25	3,62	90,50
91	FRASCOS DE LIMPA VIDROS 500 ML	UN	50	10,31	515,50
92	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	CX	100	5,50	550,00
93	GODÊ PARA MISTURA DE TINTA	UN	25	22,27	556,75
94	GOMA LACA INCOLOR 100 gramas	UN	20	16,80	336,00
95	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL ATÉ 240 PÁGINAS	UN	10	100,39	1.003,90
96	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL ATÉ 240 PÁGINAS	UN	10	100,39	1.003,90
97	KIT CRAQUELE INCOLOR 37 ML	UN	60	16,70	1.002,00
98	LÁPIS DE COR CAIXAS DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES SORTIDAS, GRAFITE RESISTENTE, FÁCIL DE APONTADOR	CX	100	11,95	1.195,00
99	LAPIS DE ESCREVER HB	UN	20	2,00	40,00
100	LEITE CONDENSADO PESO LIQUIDO 395g	UN	50	4,69	234,50
101	LEITE CONDENSADO PESO LIQUIDO 395g	UN	50	4,69	234,50
102	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE PAPEL METALIZADO, PESO LIQUIDO 1KG	kg	100	11,48	1.148,00
103	LENTILHA 500 GRAMAS	UN	59	5,61	330,99
104	LIMPEZA PESADA 500 ML	UN	50	7,49	374,50
105	LINHA ALGODÃO BRANCA PARA MAQUINA DE COSTURA	UN	10	11,60	116,00
106	LINHA CROCHE TEX 151 CORES DIVERSAS A ESCOLHER	RLO	85	18,47	1.569,95
107	LINHA CROCHE TEX 295	RLO	80	15,80	1.264,00
108	LINHA DE COSTURA RETA CONE DIVERSAS CORES A ESCOLHER cone com 1500 metros Espessura APROXIMADA do Fio: Tex 28 Composição: 100% Poliéster	UN	50	7,27	363,50
109	LINHA PARA COSTURA EM RETRÓS 100 JARDAS , 91,4 M, 28 TEX. 100 % POLIÉSTER, DIVERSAS CORES A ESCOLHER	UN	15	22,90	343,50
110	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA AMARELA TAM G	UN	20	5,98	119,60
111	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA AMARELA TAM M	UN	20	5,98	119,60
112	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA AMARELA TAM P	UN	20	5,98	119,60
113	MANTA ACRILICA 100 X 150 CM	UN	50	24,25	1.212,50
114	MANTA MICRO DE STRASS 40 X 24 CM	UN	35	72,00	2.520,00
115	MASSA PARA BISCUIT 1Kg BRANCA	UN	60	30,83	1.849,80
116	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT DIVERSOS	UN	52	30,50	1.586,00
117	NOVELOS DE LÃ 100 GRAMAS DIVERSAS CORES - amarelo, azul, rosa pink, vermelha, bege, marron, cinza, verde escuro, branca, preta, ou a escolher	UN	300	14,23	4.269,00
118	ODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) 360 ML	UN	30	10,93	327,90
119	OLEO DE SOJA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 900 ML	UN	120	8,38	1.005,60
120	OLEO DE SOJA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 900 ML	UN	120	8,38	1.005,60
121	OLHOS MÓVEL PARA ARTESANATO MÉDIO PCT	PCT	100	18,30	1.830,00
122	PACOTE DE MASSA SECA COM OVOS TIPO PARAFUSO ,500gr	PCT	60	2,67	160,20
123	PACOTES DE BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL, PACOTES DE 400 GRAMAS	UN	75	5,34	400,50
124	PAINEL METALICO 60 X 90CM .	UN	10	165,00	1.650,00
125	PAPEL COLA PATCHWORK METRO PARA APLICAÇÃO DE PATCHWORK	MT	70	17,90	1.253,00
126	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS DE 30 METROS FOLHA DUPLA	UN	400	4,39	1.756,00
127	PAPEL PARDO BOBINA GRANDE 1,20M ALTURA E 20 KG	UN	3	214,05	642,15
128	PAPEL TOALHA PCT COM 100 FOLHAS INTERFOLHA	UN	100	7,54	754,00
129	PASTA DE MODELAGEM 250 ML.	UN	10	27,07	270,70
130	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO	UN	250	2,10	525,00
131	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO	UN	250	2,10	525,00
132	PEDRAS CHATON OVAL 10X14 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	5	58,33	291,65
133	PEDRAS CRISTAL ACRILICO 22 MM PACOTE COM 500 GR	PCT	5	96,33	481,65
134	PEDRAS DE CRISTAL ACRILICAS 10 MM PACOTE 500 GR	PCT	5	107,67	538,35
135	PEGA PÉROLA	UN	15	13,33	199,95
136	PEROLAS 8 MM PACOTE DE 500 GR	PCT	15	104,63	1.569,45

137	PÉROLAS CRAQUELADAS PARA ARTESANATO PACOTE COM 250 GR	PCT	5	119,63	598,15
138	PINCEIS CABO AMARELO N.00	UN	60	7,50	450,00
139	PINCEIS CABO AMARELO N.10	UN	60	4,73	283,80
140	PINCEIS CABO AMARELO N.12	UN	60	4,70	282,00
141	PINCEIS CABO AMARELO N.14	UN	60	5,45	327,00
142	PINCEIS CABO AMARELO N.2	UN	60	3,43	205,80
143	PINCEIS CABO AMARELO N.4	UN	60	3,57	214,20
144	PINCEIS CABO AMARELO N.8	UN	60	4,10	246,00
145	PINCEIS CABO VERMELHO N.00	UN	60	10,12	607,20
146	PINCEIS CABO VERMELHO N.10	UN	60	11,62	697,20
147	PINCEIS CABO VERMELHO N.12	UN	60	13,83	829,80
148	PINCEIS CABO VERMELHO N.14	UN	60	14,60	876,00
149	PINCEIS CABO VERMELHO N.2	UN	60	7,08	424,80
150	PINCEIS CABO VERMELHO N.4	UN	60	7,85	471,00
151	PINCEIS CABO VERMELHO N.8	UN	60	9,93	595,80
152	PINCEIS REDONDO N.00	UN	60	8,23	493,80
153	PINCEIS REDONDO N.2	UN	60	7,20	432,00
154	PINCEIS REDONDO N.4	UN	60	7,87	472,20
155	PINCEIS REDONDO N.6	UN	60	8,63	517,80
156	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	50	32,63	1.631,50
157	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	50	23,93	1.196,50
158	POLVILHO AZEDO PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	50	4,74	237,00
159	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 500 GRAMAS,	UN	50	4,14	207,00
160	PORTA CHÁ EM MDF 9X9X18 CM	UN	50	19,45	972,50
161	PORTA CHAVES MDF 25 X 15 PORTA CHAVE.	UN	50	20,45	1.022,50
162	PORTA CONTROLE em mdf com três divisórias	UN	50	18,60	930,00
163	PORTA ERVA MATE EM MDF 26X17X15 CM	UN	50	38,63	1.931,50
164	PORTA JÓIA MDF COM 3 DIVISÓRIAS	UN	50	20,75	1.037,50
165	PORTA RETRATO 15X21	UN	50	17,93	896,50
166	PRIMER PARA METAIS 100 GRAMAS	UN	12	35,30	423,60
167	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UN	10	33,27	332,70
168	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UN	10	34,93	349,30
169	REGUA DE METAL 40 X 1 M	UN	15	51,95	779,25
170	RENDA BRANCA 6 CM X 50 METROS	RLO	5	71,63	358,15
171	RENDA BRANCA 7 CM X 50 METROS	RLO	5	71,97	359,85
172	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5 CM COM CABO	UN	20	10,13	202,60
173	SABONETE LIQUIDO 420 ML	UN	30	8,82	264,60
174	SACOS PARA LIXO 50 LITROS ROLOS COM 50 UNIDADES	UN	50	14,29	714,50
175	SACOS PARA LIXO PCTE COM 100 LITROS ROLO COM 25 UNIDADES	UN	20	14,10	282,00
176	SAL MOÍDO 1 KG	kg	20	1,28	25,60
177	SAPOLEO CREMOSO 250 ML.	UN	50	6,42	321,00
178	SEGURA TAPETES 250 GR ANTIDERRAPANTE PARA ARTESANATO	UN	30	35,80	1.074,00
179	TALAGARÇA PARA TAPETES EM METRO 1,00X1,50 MTS	MTS	50	43,97	2.198,50
180	TECIDO ALGODÃO CRU 1,00X1,40 MTS	MT	15	19,60	294,00
181	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100 por cento algodão c/ bainha nos 4 lados, tamanho 50x70cm aproximadamente.PANO DE PRATO BRANCO P/ LOUÇA,	UN	498	8,47	4.218,06
182	TECIDO PATCHWORK 1,40X1,00 METROS ESTAMPADO 100% ALGODÃO ESTAMPAS COMBINANDO COM OS TECIDOS LISOS, DIVERSAS CORES, ESTAMPADO POÁ AMARELO,ESTAMPA ROSA,ESTAMPA VERDE,ESTAMPA VERMELHA, OU A ESCOLHER	MT	150	29,93	4.489,50
183	TECIDOS ESTAMPADOS TRICOLINO ALTURA 1,50 METROS	UN	100	33,95	3.395,00
184	TELA PARA PINTURA 20 X 30 CM	UN	20	16,13	322,60
185	TELA PARA PINTURA 20 X 40 CM	UN	20	26,63	532,60
186	TELA PARA PINTURA 20X50 CM	UN	20	28,97	579,40
187	TELA PARA PINTURA 40 X 40 CM	UN	20	39,30	786,00
188	TELA PARA PINTURA 50 X 100 CM	UN	20	98,20	1.964,00

189	TELA PARA PINTURA 50 X80 CM	UN	20	77,80	1.556,00
190	TELA PARA PINTURA DE 50X90 CM	UN	20	87,05	1.741,00
191	TERMOLINA LEITOSA 100 ML.	UN	20	14,13	282,60
192	TESOURA PEQUENA 13 cm, sem ponta.	UN	50	7,45	372,50
193	TESOURAS GRANDES PARA CORTAR TECIDO	UN	50	33,30	1.665,00
194	THINNER 100 ML	UN	40	13,80	552,00
195	TINTA GUACHE 250 ML	UN	255	6,61	1.685,55
196	TINTA METÁLICA 60 ML CORES DIVERSAS A ESCOLHER	UN	50	17,13	856,50
197	TINTA PARA TECIDO 37 ML DIVERSAS CORES , PRETO,AZUL CARIBE,AZUL COBALTO,AZUL ULTRAMAR, ROSA PINK, TUTTI FRUTI, AZUL CELESTE, AMARELO VERMELHO CARMIM, AZUL, LARANJA OU A ESCOLHER	UN	580	4,33	2.511,40
198	TINTA PVA 100 ML PARA ARTESANATO, DIVERSAS CORES, VERMELHA,MARFIM,VERDE ESCURO,VERDE PISTACHE,VERMELHA SCARLETT,MARRON,PRETA,LILAS,BRANCA,ROSA ESCURO,AMARELO OURO,VERDE MAÇA, OU A ESCOLHER	UN	600	12,80	7.680,00
199	TNT 1,40 M X 50 M	UN	8	150,96	1.207,68
200	VELCRO LARGO BRANCO	M	60	6,27	376,20
201	VERNIZ GERAL 100 ML Frasco com 100ml	UN	30	19,27	578,10
202	VERNIZ SPRAY BRILHANTE 300 ML.	TBO	11	33,47	368,17
203	VERNIZ VITRAL 37 ML DIVERSAS CORES, VERMELHA,LARANJA,PRETA,VERDE,AMARELO,AZUL,MADRE PEROLA, OU A ESCOLHER	UN	110	9,67	1.063,70
204	VIES LARGO 20 METROS DIVERSAS CORES A ESCOLHER	PÇA	80	34,50	2.760,00

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Tapejara, RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tapejara RS, na modalidade PREGÃO Nº 73/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 73/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 73/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, RS.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254 apto: 601 - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (quantidade), de (descrição do objeto).

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO.

A vigência do presente contrato será de 06 n(seis) meses, a contar de sua assinatura.

A entrega dos materiais deverá ser realizada no almoxarifado central, sito na Rua Osvaldo Cruz nº 323, Bairro São Paulo, nesta cidade.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos em 30 (trinta) dias por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado pró-rata mês.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

13.02.08.242.0122.2088.0001.3.3.3.90.30..000000	MATERIAL DE CONSUMO
13.02.08.242.0122.2088.1250.3.3.3.90.30. 000000	MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 73/2021, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 01 (um) ano quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos/fretes/serviços decorrentes disso.

Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, ____/____/____

EVANIR WOLFF
Prefeito de Tapejara

Empresa:

Testemunhas:
